



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



PROT N° 01319/2021

Em, 21 / 09 / 2021

Joziane

Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL

INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que adote as medidas legislativas e administrativas necessárias à concessão de abono excepcional (rateio), proveniente do saldo remanescente de recursos do FUNDEB, aos profissionais da educação básica, inclusive contratados por tempo determinado.

JUSTIFICATIVA

O abono é uma forma de pagamento que tem sido utilizada pelos Municípios quando o total da remuneração do conjunto dos profissionais do magistério da educação básica não alcança o mínimo exigido de 60% do Fundeb.

Na hipótese de identificação de "sobras" significativas de recursos dos 60% do Fundeb no final de cada exercício, essa situação pode significar que o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério ou, ainda, a escala ou tabela de salários/vencimentos esteja necessitando de revisão ou atualização, de forma a absorver, sem sobras, os 60% do Fundo no pagamento da remuneração.

Os eventuais pagamentos de abonos devem ser definidos no âmbito da Administração Municipal, que deve estabelecer o valor, a forma de pagamento e demais parâmetros que ofereçam, de forma clara e objetiva, os critérios a serem observados, os quais deverão constar de instrumento legal que prevejam as regras de concessão, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Trata-se de medida imprescindível à valorização dos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, razão pela qual se faz necessária a sua implementação no âmbito municipal.

Casimiro de Abreu, 20 de setembro de 2021.

Maria de Fátima

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO
Vereadora